

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070617/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência Administrativa – Almoxarifado Central/Fórmulas Nutricionais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADOS: Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, UPA Ipase e UPA Cristo Rei.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023 e alterações; capítulo I art. 5º e inciso III Lei nº 8.080; art. 6º da Lei nº 8.080; Política Nacional de Medicamentos de 1998; Resolução CNS nº 338 de 06/05/2004 (Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004); Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO Nº 02/2026 – Almoxarifado Central/Fórmulas Nutricionais.

O objeto desta aquisição igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO E DE EQUIPOS COM FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	COD. UND	APRES.	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	----------	----------	--------	-----------	-------------	-------------



01	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	287773-2	1361	MILILITRO	2.190.000	R\$ 0,1000	R\$ 219.000,0000
02	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	287774-0	1361	MILILITRO	2.190.000	R\$ 0,1033	R\$ 226.227,0000
03	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA. ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	362598-2	1361	MILILITRO	8.030.000	R\$ 0,1167	R\$ 937.101,0000
04	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	240097-9	1361	MILILITRO	8.030.000	R\$ 0,1233	R\$ 990.099,0000
05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALORICA (MÍNIMO 1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA (100% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA),	303917-0	1361	MILILITRO	1.825.000	R\$ 0,0300	R\$ 54.750,0000



	BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.						
06	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA DIABÉTICOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	287777-5	1361	MILILITRO	7.730.000	R\$ 0,1033	R\$ 798.509,0000
07	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA DIABÉTICOS EM TRATAMENTO INTENSIVO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	418838-1	1361	MILILITRO	7.730.000	R\$ 0,0967	R\$ 747.491,0000
08	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, OLIGOMÉRICA, INDICADA PARA DISTÚRBO DISABSORTIVO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA (100% PROTEÍNA HIDROLIZADA DE SORO DO LEITE). ISENTA FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	67345	1361	MILILITRO	13.870.000	R\$ 0,1533	R\$ 2.126.271,0000
09	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA PACIENTES RENAIIS, NORMOPROTEICO,	81907	1361	MILILITRO	730.000	R\$ 0,0967	R\$ 70.591,0000



	HIPERCALORICO. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.						
10	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO PULMONAR COMPROMETIDA E OU GRAVES, HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA, COM TEOR LIPIDICO NO MINIMO DE 40%, ISENTA DE FIBRAS E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	287780-5	1361	MILILITRO	2.190.000	R\$ 0,1667	R\$ 365.073,0000
11	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA HEPATOPATAS, RICO EM AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	296069-9	1361	MILILITRO	730.000	R\$ 0,1500	R\$ 109.500,0000
12	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA CICATRIZACAO, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, COM PRESENÇA DE IMUNOMODULADORES E ADICAO DE ARGININA E PROLINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	81905	1361	MILILITRO	1.095.000	R\$ 0,1000	R\$ 109.500,0000



13	AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA IMUNODEPRIMIDOS, COM ARGININA, GLUTAMINA E W3. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	390585-3	1361	MILILITRO	1.095.000	R\$ 0,2000	R\$ 219.000,0000
14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA DE BAIXA OSMOLARIDADE, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ACRESCIDA DE BETA CAROTENO E FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	249360-8	1361	MILILITRO	182.500	R\$ 0,1000	R\$ 18.250,0000
15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, BAIXA OSMOLARIDADE, CONTENDO CARNITINA E TAURINA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	188337-2	1361	MILILITRO	182.500	R\$ 0,1033	R\$ 18.852,2500



16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, A BASE DE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 100% HIDROLISADO. ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 500ML. CONEXAO UNIVERSAL OU ADAPTADOR UNIVERSAL.	352558-9	1361	MILILITRO	182.500	R\$ 0,1600	R\$ 29.200,0000
17	AMPLA CONCORRÊNCIA - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO POR BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO PERFURANTE COM ROSCA COMPATÍVEL COM EMBALAGENS DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS EM SISTEMA FECHADO, PRONTAS PARA USO, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DISPOSITIVO DE CONTROLE DE FLUXO COMPATÍVEL COM A BOMBA OFERTADA, CONEXÃO PARA ACESSO ENTERAL COM SISTEMA DE SEGURANÇA ENFIT OU EQUIVALENTE, TAMPA PROTETORA NAS EXTREMIDADES E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO E SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, AS BOMBAS DE INFUSÃO ENTERAL.	276129-7	1	UNIDADE	12.000	R\$ 30,4933	R\$ 365.919,6000



18	AMPLA CONCORRÊNCIA - EQUIPO PARA INFUSAO ENTERAL ESTÉRIL, 2 (DUAS) VIAS: 1 (UMA) VIA EM CONEXÃO PERFURANTE COM ROSCA ADAPTACAO SEGURA EM BOLSAS DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO. 1 (UMA) VIA COM PONTA PERFURANTE BISELADA EM ABS BRANCO, COM APOIO PARA ADAPTACAO EM FRASCOS D'AGUA. CÂMARA GOTEJADORA CRISTAL FLEXÍVEL. REGULADOR DE FLUXO, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONEXÃO PARA ACESSO ENTERAL COM SISTEMA DE SEGURANÇA ENFIT OU EQUIVALENTE, TAMPA PROTETORA NAS EXTREMIDADES E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	56422	1	UNIDADE	6.000	R\$ 34,3933	R\$ 206.359,8000
19	EXCLUSIVO PARA ME/EPP- MÓDULO DE PROBIÓTICOS EM SACHÊS DE 2G CONTENDO CINCO CEPAS: DLACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUMLACTIS E BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	37133	21	GRAMA	7.300	R\$ 1,1800	R\$ 8.614,0000
Valor total estimado da aquisição é de R\$ 7.620.307,6500 (sete milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).							

OBS: Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média do valor do item, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 7.620.307,6500 (sete milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

3.3. A estimativa dos quantitativos constantes neste estudo foi realizada com base no levantamento das necessidades das Unidades de Atendimento 24 Horas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.



3.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.5. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	016210000000
		016000000000
2304		016210000000
		016000000000
2303		016210000000
		016000000000

4. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

4.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

4.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.

4.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

➤ **Ampla concorrência** – Valor total do item acima de R\$ 80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. **ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17 e 18.**

➤ **Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas** – Valor de até R\$ 80.000,00 destinado exclusiva às micro e pequenas empresas. **ITENS: 05, 09, 14, 15, 16 e 19.**

5. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

A Terapia Nutricional Enteral (TNE) constitui importante recurso terapêutico para pacientes que não conseguem suprir suas necessidades nutricionais pela via oral, sendo essencial para manutenção ou recuperação do estado nutricional, redução de complicações clínicas, tempo de internação e morbimortalidade. Sua indicação deve observar critérios clínicos, nutricionais e metabólicos individualizados, conforme diretrizes nacionais e internacionais de terapia nutricional.



Atualmente, o Município de Várzea Grande possui contratação vigente para fornecimento de dietas enterais manipuladas, preparadas sob demanda pela empresa contratada, mediante envio diário das prescrições nutricionais emitidas pelas unidades de saúde. Após o recebimento da solicitação, a empresa realiza o preparo das fórmulas e efetua a entrega para posterior administração aos pacientes.

Entretanto, esse modelo operacional exige fluxo contínuo de solicitações, conferências, produção, transporte e recebimento diário das dietas, demandando elevado esforço operacional das equipes assistenciais e administrativas envolvidas, além de aumentar os riscos inerentes ao processo de manipulação, transporte e armazenamento das fórmulas.

Diante desse cenário, visando aprimorar a assistência nutricional prestada aos pacientes da rede municipal, propõe-se a substituição gradual do modelo de dietas manipuladas por dietas enterais industrializadas líquidas em sistema fechado, prontas para uso, acondicionadas em embalagens de volume mínimo de 500 ml, associadas ao fornecimento de equipamentos específicos e bombas de infusão em regime de comodato.

A adoção de dietas enterais industrializadas em sistema fechado encontra respaldo nas boas práticas de terapia nutricional preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (BRASPEN) e por diretrizes internacionais, uma vez que reduz significativamente os riscos de contaminação microbiológica decorrentes da manipulação, fracionamento e transferência do produto entre recipientes.

Além disso, as dietas industrializadas apresentam composição nutricional padronizada, estabilidade físico-química garantida pelo fabricante, rastreabilidade dos lotes, maior prazo de validade e menor possibilidade de erros relacionados ao preparo e à administração, contribuindo para maior segurança do paciente.

Outro aspecto relevante refere-se à utilização de bombas de infusão enteral. A infusão controlada permite maior precisão na administração do volume e da velocidade prescritos, favorecendo melhor tolerância gastrointestinal e reduzindo a ocorrência de intercorrências como náuseas, vômitos, diarreia, distensão abdominal, refluxo gastroesofágico e risco de broncoaspiração. Tal tecnologia proporciona ainda melhor adequação ao plano terapêutico nutricional, especialmente em pacientes críticos ou com condições clínicas que exigem controle rigoroso da oferta nutricional.

Sob o aspecto operacional, a utilização de dietas prontas para uso elimina a necessidade de solicitações diárias para manipulação individualizada das fórmulas, reduzindo retrabalho, custos indiretos e demandas administrativas, além de conferir maior agilidade na dispensação e início da terapia nutricional.

A inclusão do fornecimento de equipamentos com bombas de infusão em regime de comodato mostra-se necessária para garantir a correta administração das dietas enterais, assegurando compatibilidade entre os



dispositivos utilizados e as fórmulas fornecidas, bem como evitando a necessidade de aquisição separada desses equipamentos pela Administração Pública. A interrupção do fornecimento das dietas enterais poderá comprometer o tratamento nutricional dos pacientes assistidos pela rede pública municipal, ocasionando agravamento do estado clínico, aumento do risco de complicações e prejuízos à recuperação da saúde dos usuários.

A interrupção do fornecimento das dietas enterais poderá acarretar graves prejuízos à assistência nutricional dos pacientes atendidos pela rede pública municipal, especialmente daqueles em estado clínico crítico ou com dependência exclusiva dessa terapia nutricional, resultando em agravamento do quadro de saúde, aumento do risco de complicações, prolongamento do tratamento e, em situações extremas, evolução para óbito.

Ressalta-se que existe contratação vigente com objeto semelhante, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2024, Contrato nº 254/2024, cujo prazo de vigência encontra-se próximo ao encerramento. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade da assistência nutricional aos pacientes atendidos nas unidades hospitalares, de urgência e demais serviços de saúde do Município de Várzea Grande.

Assim, a presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de dietas enterais industrializadas em sistema fechado, bem como dos respectivos equipos com bombas de infusão em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a manutenção da assistência nutricional especializada prestada pelo Município de Várzea Grande/MT.

6. DA NATUREZA DO OBJETO, DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1. O presente documento visa à aquisição de dietas enterais em sistema fechado e de equipos com fornecimento de bombas de infusão em comodato, para atender as Unidades de Atendimento 24 horas da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT.

6.2. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado e padrões objetivamente definidos neste Termo de Referência.

6.3. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços;



6.4. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.5. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

6.6. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

6.7. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos: Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

6.8. Vale salientar que conforme consta no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 (O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante);

6.9. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em virtude da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, as razões de ordem técnicas e econômicas, acima demonstradas, diante do exposto reitero a informação que a Intenção de Registro de Preço estará dispensada em vista se tratar de aquisição de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição precisa do consumo futuro, em razão da variação do perfil epidemiológico dos pacientes, da rotatividade dos leitos, da imprevisibilidade das internações e da necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda



efetivamente verificada, evitando formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.1.2. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários da empresa ou outros documentos de identificação com foto.

7.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante/procurador, se houver; procuração válida.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

8.1.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.7. Certidão de regularidade do correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.1.8. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.2.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial Ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

8.2.1.2. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.2.1.3. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

8.2.1.4. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.2.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.2.1.5. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Balanço patrimonial do último exercício social;
- b)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- c)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e)** Registrado na Junta Comercial;
- f)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.



- g) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- k) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- l) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- m) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.2.1.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto, garantindo a adequada execução contratual na aquisição de dietas enterais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse público sem restringir a competitividade.

9.2. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto igual ou similar ao especificado nesta licitação.

9.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação dos serviços desempenhados.

9.3.1. Conter nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

9.3.2. Ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público devesa (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

9.3.3. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.3.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada nos itens acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.6 Alvará de funcionamento da participante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo órgão competente.

9.7 Caso o Alvará de funcionamento esteja vencido, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

9.8 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN), exceto para os itens 17 e 18.



9.9 Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para os itens 17 e 18.

9.10. Alvará Sanitário da participante e do fabricante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição devendo estar com a validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);

9.11 . Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

9.12. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

9.13. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

9.13.1. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde de que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

9.14. Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme previsto no capítulo II, inciso VII da RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018.

9.15. O contratado deverá preencher também os seguintes requisitos:

9.15.1. Na proposta, os licitantes deverão fornecer a descrição detalhada do item ofertado e indicar as especificações técnicas;

9.15.2. Prazo de entrega, deverá ser observado o limite máximo contido neste Estudo;

9.15.3. Prazo de validade da proposta;

10. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS

10.1. Para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados, as empresas licitantes deverão apresentar documentação técnica comprobatória, em substituição à apresentação prévia de amostras físicas, contendo informações suficientes para análise das especificações dos produtos em relação ao descritivo constante neste instrumento.

10.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar junto à proposta, a documentação técnica dos produtos ofertados para os itens licitados.

10.3. A documentação deverá conter, no mínimo:

10.3.1. Ficha técnica do produto, emitida pelo fabricante;

10.3.2. Rotulagem nutricional completa;



10.3.3. Composição detalhada da fórmula nutricional;

10.3.4. Registro ou notificação do produto junto à ANVISA, quando aplicável;

10.3.5. Indicação de faixa etária ou público-alvo para o qual o produto é destinado;

10.3.6. Informações de fabricação, validade e condições de armazenamento;

10.3.7. Materiais técnicos do fabricante, tais como catálogos, manuais, estudos ou literatura técnica que descrevam as características do produto ofertado.

10.4. A documentação apresentada será encaminhada para avaliação da equipe técnica de nutricionistas designadas pela secretaria, que verificarão a conformidade do produto com as especificações constantes no edital.

10.5. Na análise técnica dos produtos serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

10.5.1. Composição nutricional e predominância de macronutrientes;

10.5.2. Valor energético (kcal/ml ou kcal/g);

10.5.3. Distribuição percentual de proteínas, carboidratos e lipídios;

10.5.4. Tipo e fonte proteica (proteína íntegra, hidrolisada, extensamente hidrolisada, aminoácidos livres, caseína, proteína do soro do leite, soja, entre outras);

10.5.5. Tipo e perfil lipídico (TCM, óleo de peixe, ômega 3, ômega 6 e outras fontes lipídicas);

10.5.6. Presença ou ausência de fibras e respectivos tipos e concentrações;

10.5.7. Presença ou ausência de lactose, sacarose, glúten e outros alérgenos relevantes;

10.5.8. Osmolalidade e/ou osmolaridade do produto, quando aplicável;

10.5.9. Densidade calórica;

10.5.10. Perfil de vitaminas e minerais;

10.5.11. Presença ou ausência de probióticos, prebióticos, simbióticos ou outros componentes funcionais;

10.5.12. Faixa etária, indicação clínica e público-alvo do produto;

10.5.13. Apresentação comercial e forma de preparo ou administração;

10.5.14. Presença ou ausência de sabor e variedades disponíveis;

10.5.15. Características físico-químicas relevantes para a indicação clínica;

10.5.16. Disponibilidade comercial contínua e histórico de fornecimento no mercado nacional;

10.5.17. Equivalência técnica em relação às especificações exigidas no descritivo.

10.6. A não apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido, a apresentação de documentação incompleta ou a constatação de divergência entre o produto ofertado e as informações técnicas apresentadas implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.



10.7. Verificado o atendimento às exigências técnicas e nutricionais previstas neste instrumento, o produto será considerado aprovado para fins de classificação no certame.

10.8. Análise dos equipamentos e bombas:

10.8.1. Registro ANVISA;

10.8.2. Manual técnico;

10.8.3. Catálogo do fabricante;

10.8.4. Comprovação de compatibilidade entre equipamento e bomba;

10.8.5. Certificado de calibração da bomba;

10.8.6. Demonstração operacional quando solicitado.

10.9. Os licitantes vencedores dos itens 1 ao 16 deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos previstos nesta contratação. Caso sejam necessários adaptadores, conectores ou quaisquer dispositivos para garantir a compatibilidade entre os componentes do sistema, estes deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração durante toda a vigência contratual.

10.10. As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, visando garantir compatibilidade clínica, segurança do paciente e continuidade do tratamento nutricional.

10.11. As características descritas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, não possuindo finalidade de direcionamento de marca ou fabricante, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

11. DO COMODATO

11.1 A empresa vencedora do Item 17 deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, bombas de infusão para administração de dieta enteral compatíveis com os equipamentos ofertados.

11.2. Será formalizado Termo de Comodato (Anexo I), cuja vigência estará vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada enquanto houver fornecimento de dietas, equipamentos ou estoque remanescente nas unidades atendidas.

11.3. A contratada deverá disponibilizar inicialmente 45 (Quarenta e cinco) bombas de infusão, distribuídas de acordo com a tabela abaixo, podendo haver solicitações complementares conforme necessidade da Administração.

Unidade	Leitos estimados em TNE
Hospital e Pronto Socorro	30



Unidade	Leitos estimados em TNE
UPA Ipase	5
UPA Cristo Rei	5
Reserva Técnica	5
Total	45

11.4. O quantitativo inicial foi estimado com base no número médio de pacientes em terapia nutricional enteral, histórico de ocupação dos leitos, rotatividade assistencial das unidades contempladas e necessidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de manutenção, falha técnica ou aumento temporário da demanda.

11.5. As bombas de infusão deverão ser entregues, instaladas e colocadas em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados **da publicação da Ata de Registro** de Preços. Durante a vigência da Ata, sempre que houver necessidade de disponibilização adicional, a contratada deverá atender à solicitação da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. O quantitativo de bombas de infusão poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade da Administração, desde que mantida a compatibilidade com os equipos e dietas enterais fornecidos.

11.6. A contratada deverá fornecer Termo de Entrega de Equipamentos em Comodato contendo identificação dos equipamentos, quantitativos, números de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial.

11.7. A contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos durante toda a vigência do comodato, devendo manter equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha, manutenção ou ampliação da demanda assistencial.

11.8. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, com substituição e ou remanejamento imediato do equipamento quando necessário.

11.9. A contratada deverá realizar treinamento operacional inicial e reciclagens sempre que solicitado pela Administração, bem como fornecer manual de operação em língua portuguesa. A realização dos treinamentos deverá ser formalizada mediante lista de presença ou certificado, contendo data, local, conteúdo ministrado e identificação dos participantes.

11.10. As bombas de infusão dedicadas exclusivas à dietas enterais, deverão possuir controle digital, permitindo programação da vazão em ml/h (1ml à 600 ml/h) e do volume total (1ml à 5.000ml) a ser infundido, alarmes audiovisuais para oclusão, término da infusão, bateria baixa e falhas de funcionamento, além de operar em rede elétrica e bateria recarregável com autonomia mínima de 3 (três) horas. Deverão



acompanhar cabo de alimentação e dispositivo para fixação em suporte de soro.

11.11. Os equipos deverão possuir prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos que comprometam sua utilização.

11.12. Os produtos ofertados deverão atender à legislação sanitária vigente, às normas da ANVISA e às disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

12.1. O prazo para entrega dos produtos/insumos será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

12.2. As bombas de infusão deverão ser entregues, instaladas e colocadas em pleno funcionamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Durante a vigência da Ata, sempre que houver necessidade de disponibilização adicional, a contratada deverá atender à solicitação da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. O quantitativo de bombas de infusão poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade da Administração, desde que mantida a compatibilidade com os equipos e dietas enterais fornecidos.

12.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente, antes do vencimento do prazo, ao setor responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento, apresentando justificativa fundamentada para a solicitação de prorrogação do prazo de entrega. O pedido será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou não, conforme a pertinência da justificativa apresentada.

12.4. Na ausência de comunicação ou justificativa, a empresa poderá estar sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação formal e eventual cancelamento da Autorização de Fornecimento.

12.5. Após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá confirmar formalmente o seu recebimento, utilizando o mesmo canal empregado para o envio ou outro meio oficial de comunicação previamente aceito pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.7. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Local de Entrega dos produtos/insumos:

✓ Almojarifado Central - Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT. Horário de recebimento é de segunda a sexta, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

13.2. Local de entrega das bombas de infusão conforme solicitação:

Local de entrega	Endereço	Horário de funcionamento
Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande	Avenida Alzira Santana, s/nº, Centro Sul, Várzea Grande – MT.	24h
Unidade de Pronto Atendimento Ipase (UPA Ipase)	Avenida Guararapes, nº 274, bairro Centro-Sul Bairro Ipase, Várzea Grande – MT	24h
Unidade de Ponto Atendimento Cristo Rei (UPA Cristo Rei)	Avenida Gonçalo Botelho de Campos, s/nº, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT	24h

14. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

14.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de registro de preços, devendo estarem acompanhados da Nota fiscal, Autorização de Fornecimento, Nota de empenho e certidões negativas validas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem custos à administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Administração certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que as fórmulas deverão ser transportadas em caminhão fechado;



14.8. Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

14.9. Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

15. IMPACTO AMBIENTAL

15.1. Impactos Ambientais da Contratação

15.1.1. A contratação de dietas enterais de sistema fechado e equipos com bomba de infusão em comodato, embora essencial à continuidade e à qualidade do atendimento nutricional dos pacientes internados, pode gerar impactos ambientais relacionados à fabricação dos produtos, utilização de matérias-primas, transporte, armazenamento, geração de embalagens e descarte dos materiais utilizados na administração da dieta. A análise desses impactos busca identificar os principais riscos ambientais e estabelecer medidas de mitigação, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável, nos termos da legislação aplicável.

15.2. Produção e Origem dos Produtos

15.2.1. Impactos: Consumo de água, energia e matérias-primas durante a fabricação das fórmulas enterais, bem como geração de resíduos e emissões decorrentes dos processos produtivos e da fabricação das embalagens.

15.2.2. Medidas mitigadoras: Priorizar, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade e à segurança dos produtos, fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, observadas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis às dietas enterais e aos materiais utilizados em sua administração.

15.3. Transporte e Distribuição

15.3.1. Impactos: Emissão de gases de efeito estufa, consumo de combustíveis e geração de impactos ambientais decorrentes do transporte das dietas enterais, equipos e demais materiais até o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3.2. Medidas mitigadoras: Planejamento e racionalização das entregas, observando-se as necessidades de abastecimento e as condições adequadas de transporte e conservação dos produtos, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, reduzir o consumo de combustíveis e minimizar perdas decorrentes de transporte inadequado. Os produtos deverão ser transportados em condições compatíveis com suas características e com as exigências sanitárias aplicáveis.

15.4. Embalagens e Resíduos Sólidos



15.4.1. Impactos: Geração de resíduos provenientes das embalagens das dietas enterais de sistema fechado, incluindo materiais plásticos, papelão e outros componentes, além dos resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos e acessórios descartáveis, com risco de descarte inadequado.

15.4.2. Medidas mitigadoras: As embalagens e materiais passíveis de reciclagem deverão ser destinados conforme os procedimentos de coleta seletiva e reciclagem adotados pela Administração, quando aplicável. Os resíduos provenientes da assistência à saúde deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação e características.

17.5. Armazenamento, Conservação e Controle de Estoque

17.5.1. Impactos: Consumo de recursos e energia para manutenção das condições adequadas de armazenamento, além da possibilidade de geração de resíduos decorrentes de produtos vencidos, avariados ou armazenados inadequadamente.

17.5.2. Medidas mitigadoras: Adotar controle adequado de estoque, validade, lote e condições de armazenamento, observando as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes. Deverão ser adotados procedimentos de organização e movimentação dos estoques que reduzam o risco de perdas e desperdícios, inclusive mediante utilização prioritária dos produtos com prazo de validade mais próximo, quando aplicável.

17.6. Uso dos Equipos com Bomba de Infusão em Comodato

17.6.1. Impactos: A utilização de bombas de infusão em regime de comodato pode gerar impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, manutenção, substituição de componentes e eventual descarte de equipamentos ou peças ao final de sua vida útil.

17.6.2. Medidas mitigadoras: Priorizar a utilização racional dos equipamentos, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e realizando as manutenções necessárias conforme as orientações do fabricante. Ao término da contratação, os equipamentos em comodato deverão ser recolhidos pelo fornecedor, evitando a aquisição e o descarte desnecessário de equipamentos pela Administração. Eventuais componentes ou equipamentos descartados deverão observar as normas ambientais aplicáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratada, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.2. Entregar os produtos acompanhados da documentação incluindo cópia da autorização de fornecimento, nota de empenho, certidões negativas válidas, Nota Fiscal com informações de lote e validade;



- 16.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratada, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 16.4.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega e responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade das dietas enterais conforme as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral – BPPNE, descritas na RDC 63 de 6/7/2000;
- 16.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- 16.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 16.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 16.8.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 16.9.** A Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 16.10.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 16.11.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 16.12.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades;
- 16.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, comprometendo-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, avarias, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 16.14.** Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



16.17. A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;

16.18. A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

16.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

16.20. Os vencedores dos itens 1 ao 16 cujo produto não apresentar conexão universal deverão apresentar um adaptador para dieta enteral, quando solicitado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

17.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Licitante às dependências do Órgão;

17.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

17.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Licitante;

17.6. Comunicar sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

17.7. Notificar a Licitante de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

17.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Licitante;

17.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratadas com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

18.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

19. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

19.1. No tocante à participação de consórcios, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, observa-se que “é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação, considerando as análises apresentadas no Estudo Técnico Preliminar Retificado nº 02/2026 Almoxarifado Central/Fórmulas Nutricionais.

19.2. Ademais, a vedação ao consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que contratações desse tipo usualmente contam com a participação de empresas de diversos portes, que, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e possuem plenas condições de executar o objeto isoladamente. Dessa forma, não há risco de restrição indevida ao universo de potenciais licitantes.

19.3. Importante destacar que, conforme expõe Marçal Justen Filho, “em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcio acarreta risco da dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.

19.4. Dessa forma, diante da inexistência de requisitos que justifiquem a participação de consórcios e considerando que sua permissão poderia até mesmo restringir a concorrência e resultar em contratações menos vantajosas para a Administração Pública, conclui-se que a vedação à sua participação no certame



representa a escolha mais acertada. Isso garante a ampla concorrência e evita que empresas que poderiam cumprir individualmente o objeto se reúnam para limitar a competição, o que poderia ser prejudicial ao interesse público.

19.5. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

19.5.1. DO REAJUSTE

19.5.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

19.5.2. DO REEQUILÍBRIO

19.5.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

19.5.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19.5.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

19.5.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

19.5.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

19.5.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

19.5.5.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

19.5.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que provoque a alteração dos preços praticados no mercado e impacte os custos do contrato.



19.5.2.9. A repactuação de preços poderá ser realizada após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento ou da última repactuação, mediante comprovação da variação dos custos que compõem a planilha contratual.

19.5.2.10. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

19.5.2.11. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

20. GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2.1. Atuarão como fiscal e fiscal suplente do presente contrato os seguintes servidores:

20.2.1.1. Gestor de Contrato: David de Vasconcelos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Apoio Logístico, Matrícula nº 132850, e-mail: smsvgformulas@gmail.com

20.2.1.2. Fiscal de Contrato: Beatriz Camarinho da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de exercendo cargo de Nutricionista no setor Almoxarifado Central/ Fórmulas Nutricionais, Matrícula nº 134957, e-mail: smsvgformulas@gmail.com

20.2.1.3. Fiscal Suplente: Maryanna Mayara Vieira de Brito, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matricula nº137413, e-mail: smsvgformulas@gmail.com

20.2.1.4. Fiscal Suplente: Nívea Carolina Cupini Assumpção, lotada no Almoxarifado Central/ Fórmulas Nutricionais, exercendo cargo de nutricionista, Matrícula nº 140666, e-mail: smsvgformulas@gmail.com.

20.2.1.5. Fiscal Suplente: Caroline Mendes de Souza, lotada no Almoxarifado Central/ Fórmulas Nutricionais, exercendo cargo de nutricionista, Matrícula nº 137407, e-mail: smsvgformulas@gmail.com.

20.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

21. ANEXOS

a) TERMO DE COMODATO DE BOMBAS INFUSORAS PARA DIETAS ENTERAIS Nº 01/2026.



- b) TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.
- c) FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO.

Várzea Grande/MT, 03 de setembro de 2026.

<u>ELABORADO POR:</u>	<u>AUTORIZADO POR:</u>
“Original assinado nos autos” Raquel Martins Witcel Gestora Pública SMS/VG	“Original assinado nos autos” Michael Jhonattan Alves dos Santos Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

ANEXO I

TERMO DE COMODATO DE BOMBAS INFUSORAS PARA DIETAS ENTERAIS Nº 01/2026 VINCULADO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada COMODATÁRIA, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ doravante denominada COMODANTE, celebram o presente TERMO DE COMODATO, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a cessão gratuita de Bombas de Infusão Enteral, destinadas à administração de dietas enterais em sistema fechado, compatíveis com os equipos fornecidos pela COMODANTE, para atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

1.2. Os equipamentos deverão atender às especificações previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços vinculado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O comodato permanecerá vigente durante o período de fornecimento das dietas enterais e equipos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2. A vigência poderá ser mantida enquanto houver estoque remanescente de dietas e equipos que dependam das bombas para sua utilização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE



3.1. Constituem obrigações da COMODANTE:

- I** – Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- II** – Realizar instalação, treinamento e suporte técnico quando necessário;
- III** – Executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do comodato;
- IV** – Substituir equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- V** – Disponibilizar equipamentos reserva para evitar interrupção da assistência;
- VI** – Arcar com todos os custos de manutenção, transporte, substituição de peças e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1. Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

- I** – Utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;
- II** – Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos;
- III** – Comunicar à COMODANTE eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- IV** – Permitir o acesso da assistência técnica para manutenção e inspeções;
- V** – Devolver os equipamentos ao término do comodato, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO

5.1. Encerrado o comodato, a COMODANTE deverá recolher os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação da COMODATÁRIA, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2. A devolução será formalizada mediante termo de recebimento assinado pelas partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste Termo será acompanhada pelo gestor, fiscal e suplente da ATA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente comodato possui natureza acessória ao fornecimento dos equipos, não gerando qualquer ônus financeiro adicional à Administração.

7.2. Aplicam-se subsidiariamente a este instrumento a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em igual teor e forma.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMODATÁRIA

EMPRESA COMODANTE

FISCAL/ SUPLENTE DA ATA



ANEXO II

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO VINCULADO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, neste ato representada por servidor responsável abaixo identificado, declara para os devidos fins que recebeu da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, os equipamentos abaixo relacionados, fornecidos em regime de comodato, destinados à administração de dietas enterais em sistema fechado na unidade _____ de Atendimento 24 Horas do Município de Várzea Grande/MT.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS BOMBAS INFUSORAS PARA DIETA ENTERAL

ITEM	MARCA/ MODELO	Nº DE SÉRIE	QNT*	CONDIÇÃO
01				() Nova () Usada
				() Nova () Usada
				() Nova () Usada
				() Nova () Usada

*QTD – QUANTIDADE.

2. ACESSÓRIOS ENTREGUES

Os equipamentos foram entregues acompanhados dos seguintes acessórios e componentes:

- () Cabo de alimentação
- () Fonte de alimentação
- () Bateria interna
- () suporte para fixação
- () Manual de operação em língua portuguesa
- () Outros: _____

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Unidade de Saúde: _____

Endereço: _____



Nome completo do servidor responsável pelo recebimento na unidade:

Cargo/Função: _____

4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A COMODATÁRIA declara que os equipamentos acima descritos foram recebidos em perfeitas condições aparentes de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, suportes, baterias, manuais de operação e demais componentes necessários à sua utilização.

5. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO

() A empresa realizou treinamento operacional aos profissionais que irão manusear os aparelhos.

Data do treinamento: ____/____/____

Responsável pelo treinamento: _____

() O treinamento será realizado posteriormente, mediante agendamento entre as partes.

6. RESPONSABILIDADES

A partir da assinatura deste Termo, a Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade prevista no Termo de Comodato, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens durante sua permanência nas unidades de saúde.

A empresa permanece responsável pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais obrigações previstas no Termo de Comodato.

7. OBSERVAÇÕES

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de ____ 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:

FISCAL/SUPLENTE DA ATA

Nome:

Matrícula:



ANEXO III

FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

EMPRESA: _____

UNIDADE DE SAÚDE: _____

HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL

Data	Tipo de Atendimento *	Motivo	Serviço Executado	Nº de série do equipamento o revisado	Equipamento Substituído?	Nº de Série do Equipamento Substituto	Técnico Responsável	Assinatura

*Tipos de Atendimento:

- ☐ Manutenção Preventiva
- ☐ Manutenção Corretiva
- ☐ Calibração
- ☐ Substituição Temporária
- ☐ Substituição Definitiva
- ☐ Atualização Técnica
- ☐ Inspeção Técnica

☐ Outros: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS

DECLARAÇÃO

Certifico que os registros acima refletem as intervenções técnicas realizadas no equipamento disponibilizado em comodato, permitindo o acompanhamento da manutenção, calibração e substituição da bomba de infusão durante a vigência contratual.

Técnico da Empresa

Nome:

Data:

Servidor da unidade responsável pelo acompanhamento

Nome:

Matrícula:

Fiscal/suplente da ATA

Nome:

Matrícula:

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 2026.